



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.082/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$4.020,00 (Quatro mil e vinte reais)**, para adicionar dotações orçamentárias necessárias à devolução de recursos referente à prestação de contas da construção do centro de referência de assistência social, relativo ao contrato de repasse 854197/2017/mds/caixa.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Solicitamos regime de urgência na apreciação do referido projeto.

Boa Esperança – PR, 17 de Novembro de 2020.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N.082/2020

Autoriza **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais)** em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 DIVISAO DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA
0824400181.008000 CONSTRUCAO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.93.00.00 - 3504 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
Fonte: 801 CONTRATO DE REPASSE 854197/2017/MDS/CAIX 4.020,00

Total da Suplementação 4.020,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 DIVISAO DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA
0824400181.008000 CONSTRUCAO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
4.4.90.51.00.00 – 271 - OBRAS E INSTALACOES
Fonte: 801 CONTRATO DE REPASSE 854197/2017/MDS/CAIX 4.020,00

Total da Redução 4.020,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 17 de Novembro de 2020.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67